



Parecer Técnico n.º 008/2026

Processo n.º 10/2026 – Pregão Eletrônico n.º 90001/2026

Ao Sr. Licitante

NOVA BRASIL LICITACOES LTDA - 32.110.552/0001-49.

Assunto: Análise de Conformidade Técnica da Proposta.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela licitante supracitada para o Item 06 do certame em epígrafe. A empresa ofertou o produto Bebedouro Industrial **NARDIN BIXBP25**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após a análise técnica da proposta da empresa NOVA BRASIL LICITACOES LTDA e do catálogo do produto NARDIN BIXBP25, verificou-se que o equipamento ofertado apresenta divergências significativas em relação às dimensões e especificações exigidas para o Item 06.

Abaixo, apresento o comparativo técnico detalhado e o parecer de aceitabilidade.

Característica	Requisito do Objeto	Produto Ofertado (Nardin BIXBP25)	Status
Capacidade do Reservatório	25 Litros	25 Litros	Conforme
Termostato	Regulável com 7 níveis	7 níveis de regulagem	Conforme
Serpentina	Em aço inox	Interna em Aço 304 Grau Alimentício	Conforme
Gás Refrigerante	R134a ecológico	R-134a	Conforme
Garantia	12 meses	12 meses (1 ano)	Conforme
Dimensões (AxLxP)	130 x 34 x 45 cm	125 x 42 x 53 cm	Inconforme
Filtro Incluso	Obrigatório	Não citado explicitamente no catálogo	Inconforme
Capacidade Refrigeração	3,6 Litros por hora	Não especificado (cita apenas vazão 25 L/h)	Dúvida
Requisitos Operacionais (Item 4.3.2 do TR)	Equipamentos que exigem montagem devem ser instalados e testados pelo fornecedor.	Sem instalação e montagem ofertadas	Inconforme



O equipamento ofertado pela empresa NOVA BRASIL LICITACOES LTDA é INACEITÁVEL para o atendimento do objeto solicitado, fundamentado nos seguintes pontos:

1. **Divergência Crítica de Dimensões:** As medidas do produto ofertado (125 x 42 x 53 cm) divergem consideravelmente das exigidas (130 x 34 x 45 cm). O equipamento é significativamente mais largo (42 x 34 cm) e profundo (53 x 45 cm), o que pode impedir sua instalação nos locais pré-determinados pela administração que dependam de medidas específicas de coluna.
2. **Omissão do Sistema de Filtragem:** O objeto exige expressamente "com filtro incluso". O catálogo da marca Nardin menciona apenas um "kit de mangueira para instalação", sem confirmar a presença do elemento filtrante interno ou externo necessário para a purificação da água.
3. **Especificação de Base e Tampa:** O edital exige base inteiriça injetada com plástico e tampa anti-ferro. O catálogo descreve estrutura em aço galvanizado e pés reforçados de 130 mm, não mencionando a base inteiriça plástica solicitada.

III. DA CONCLUSÃO

O equipamento ofertado pela empresa apresenta diversas divergências, principalmente quanto as dimensões, falta de apresentação do sistema de filtragem e não cumprimento dos requisitos operacionais.

Diante do exposto, este setor técnico emite parecer pela NÃO ACEITABILIDADE do produto, resultando na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta para este item.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Mário A. Sangaletti

Agente de Contratações II
Portaria nº 2.915/2025